



## Sistema de Incentivos às empresas Portugal 2020

### I. CLUBE DE FORNECEDORES BOSCH – Aviso Dedicado à Qualificação de Redes de Fornecedores (Aviso 02/SI/2018)

#### ENQUADRAMENTO:

A iniciativa “Clubes de Fornecedores” visa aumentar a participação de PME nacionais e Entidades não Empresariais do Sistema de I&I no fornecimento de polos de especialização instalados em Portugal em torno de “Empresas Nucleares”, orientados para cadeias de valor globais, através de redes de clientes e fornecedores, aumentando assim o valor acrescentado nacional e estimulando dinâmicas de clusterização com impacto estruturante no território.

A iniciativa, “Clubes de Fornecedores”, é implementada em duas fases:

- **1.ª Fase** – concurso para a apresentação de propostas de redes para a consolidação de Clubes de Fornecedores e seleção das respetivas Empresas Nucleares, (Aviso n.º 2/SI/2017), em que foi apresentada uma candidatura e selecionada – Clube de Fornecedores Bosch.
- **2.ª Fase** – corresponde ao lançamento de concursos dedicados à capacitação das empresas que integram as redes de fornecedores.

#### OPERACIONALIZAÇÃO “CLUBES DE FORNECEDORES” – 2.ª FASE

Após 1.ª fase de candidatura foi selecionada a rede Bosch que consiste em criar uma cadeia de fornecimento nacional eficiente, estável e sustentável, com os seguintes objetivos estratégicos:

- Capacitar as empresas nacionais para acompanhar o crescimento da Bosch em Portugal e no mundo, permitindo o posicionamento destas empresas enquanto fornecedores do Grupo Bosch a nível global e de outros clientes de referência a nível mundial;
- Diminuir as importações da Bosch com o aumento dos fornecimentos e valor acrescentado nacionais;
- Contribuir para o aumento das exportações diretas e indiretas;
- Fomentar o emprego qualificado em todas as organizações intervenientes no Clube de Fornecedores (Bosch, empresas fornecedoras e interfaces);
- Aumentar as qualificações dos recursos humanos nas organizações envolvidas no Clube de Fornecedores;
- Promover a inovação e o empreendedorismo qualificado;
- Aumentar a atratividade do país para o investimento direto estrangeiro;
- Contribuir para uma economia nacional mais resiliente e sustentável.

#### BENEFICIÁRIOS

Este aviso destina-se apenas às empresas fornecedoras e Entidades não Empresariais de I&I da rede Bosch.



## CONDIÇÕES DE ACESSO DAS EMPRESAS E ENTIDADES NÃO EMPRESARIAIS DO SISTEMA DE I&I, PARTICIPANTES NA REDE:

As empresas e Entidades Não Empresariais do Sistema de I&I participantes nas redes de fornecedores para terem acesso aos apoios previstos no presente aviso de concurso devem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Estarem inseridas na rede de fornecedores selecionada. A empresa nuclear fornece a lista de empresas e Entidades não Empresariais do Sistema de I&I incluídas na rede de fornecedores e apenas essas se podem candidatar ao presente aviso;
- b) Apresentar projetos de investimento de inovação, qualificação, formação e investigação e desenvolvimento necessários à sua capacitação para prossecução da estratégia da respetiva Empresa Nuclear;
- c) Desenvolver projetos de interesse comum com a respetiva Empresa Nuclear, no domínio do desenvolvimento de produtos e processos, de formação ou de melhoria de processos organizacionais ou de gestão;
- d) Cumprir com os critérios de elegibilidade e de seleção, gerais e específicos, em cada tipologia de operação a que se candidatem.

### TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

- a) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente;
- b) Apresentar juntamente com a candidatura, contrato de consórcio assinado. Em alternativa e também junto com a candidatura, pode ser apresentado o contrato de consórcio assinado por apenas algum/alguns dos copromotores, incluindo sempre o promotor líder, devendo ser acompanhado das declarações de aceitação dos termos e condições do contrato de consórcio subscritas pelos representantes legais dos restantes copromotores;

### TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

- a) **Projetos de Investigação e Desenvolvimento em Copromoção (I&D)** – cujo investimento compreende atividades de investigação industrial e desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes.  
Projetos em copromoção, liderados pela empresa nuclear e/ou por uma empresa participante na rede de fornecedores, podendo envolver outras empresas como copromotoras e/ou Entidades não Empresariais do Sistema de I&I.
- b) **Projetos de Inovação produtiva**, apresentados por uma empresa participante na rede de fornecedores, com investimentos de natureza inovadora que se traduzam na produção de novos bens ou serviços alinhados com a estratégia global da respetiva Empresa Nuclear no quadro de valor gerador de maior valor acrescentado.
- c) **Projetos de Qualificação PME**, para o desenvolvimento de competências em domínios imateriais nas empresas fornecedoras, de modo a garantir a sua compatibilidade com os níveis de exigência das Empresas Nuclear e Clubes de Fornecedores Internacionais, incluindo a sua certificação nas normas aplicáveis.
- d) **Projetos de Formação Profissional**, para a criação e consolidação de competências críticas ao nível dos recursos humanos (empresários, gestores e técnicos) da Empresa Nuclear e ou das Empresas Fornecedoras participantes na rede, fomentando a capacidade de adaptação a mercados mais concorrenciais e exigentes, por via da integração em cadeias de valor internacionais. O plano de formação a apresentar deve estar alinhado com a estratégia global da respetiva Empresa Nuclear.  
Nesta tipologia as candidaturas deverão ser apresentadas aos Avisos [18/SI/2017](#) e/ou [22/SI/2017](#).

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 28 de dezembro de 2018.**

## II. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) – Projetos em CoPromoção – Iniciativa Clube de Fornecedores (Aviso 03/SI/2018)

### OBJETIVOS:

- Aumentar o investimento empresarial em matéria de I&D, apoiando projetos de empresas em copromoção com outras empresas, com centros de interface tecnológico ou restantes entidades do Sistema de I&I, alinhados com os domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), que visem, designadamente através da realização de atividades de inovação e investigação industrial e desenvolvimento experimental, o reforço da sua competitividade, a inserção internacional e acelerar a difusão, transferência e utilização de tecnologias, conhecimentos e resultados de I&D no tecido empresarial;
- A participação e integração de empresas e entidades do Sistema de I&I em clubes de fornecedores internacionais, criando ou reforçando lógicas de rede de fornecedores locais, capacitando-os em fatores competitivos, permitindo e assegurando melhores condições de acesso a mercados, tecnologias e competências;
- Assegurar que os investimentos propostos se encontram alinhados com o cumprimento dos objetivos previstos na iniciativa “Clubes de Fornecedores” que são os seguintes:
  - Capacitar preferencialmente as PME para integrar redes de fornecedores globais, inovadores e internacionalmente competitivos;
  - Alavancar a integração de tecnologias que facilitem a adaptação à Indústria 4.0 e aos fundamentos da Economia Circular;
  - Promover a adaptação aos requisitos tecnológicos dos processos e produtos que proporcionem know-how especializado, recursos e conhecimento crítico, maior produtividade, mais flexibilidade e maior qualidade dos produtos;
  - Substituir importações aumentando o valor acrescentado nacional e as exportações.

### BENEFICIÁRIOS:

- a) Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica;
- b) Entidades não Empresariais do Sistema de I&I.

### TIPOLOGIAS DE INVESTIMENTO:

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia “I&D Empresas” na modalidade de projetos em copromoção.

Os projetos em copromoção são liderados por empresas e realizados em parceria entre empresas ou entre estas e entidades não empresariais do Sistema de I&I, compreendendo atividades de investigação industrial e/ou de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

- a) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente;
- b) O projeto deve integrar um investimento elegível mínimo de 150.000,00€, sendo que esta condição deve ser verificada à data candidatura, decisão e encerramento;
- c) Demonstrar o efeito de incentivo;
- d) A empresa líder deve assegurar pelo menos 30% do investimento elegível, sendo que a verificação do cumprimento desta condição se reporta à data de candidatura, de decisão e de encerramento;
- e) Demonstrar que o consórcio reúne as condições para ser considerado “consórcio completo” nas condições estabelecidas na alínea d) do n.º 4 do artigo 66.º do RECI;
- f) Os beneficiários deverão apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;
- g) Comprovação do estatuto PME, as micro, pequenas e médias empresas através da obtenção ou atualização da correspondente Certificação Eletrónica.

#### TAXAS DE APOIO:

Os incentivos a conceder, sob a forma reembolsável e não reembolsável, nas condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 70.º do RECI, são calculados através da aplicação às despesas elegíveis a uma taxa máxima de 25% para as empresas, a qual pode ser acrescida de majorações, e a uma taxa de 75% para entidades não empresariais do Sistema de I&I, que para poderem beneficiar desta taxa devem verificar determinadas condições específicas.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **28 de dezembro de 2018**.

### III. SISTEMA DE INCENTIVOS “INOVAÇÃO PRODUTIVA” – Iniciativa Clube de Fornecedores (Aviso 04/SI/2018)

#### OBJETIVOS:

- Aumentar o investimento empresarial das grandes empresas em atividades inovadoras (produto ou processo), reforçando o investimento empresarial em atividades inovadoras, promovendo o aumento da produção transacionável e internacionalizável e a alteração do perfil produtivo do tecido económico, através do desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D (investigação e desenvolvimento tecnológico) e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos e ainda para a criação de emprego qualificado.
- Reforço da capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para sua progressão na cadeia de valor.

É atribuído, assim, um claro enfoque a investimentos no domínio da diferenciação, diversificação e inovação, na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, no quadro de fileiras produtivas e de cadeias de valor mais alargadas e geradoras de maior valor acrescentado.

#### BENEFICIÁRIOS:

Empresas (PME e grandes empresas) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

#### TIPOLOGIAS DE INVESTIMENTO:

São suscetíveis de apoio os projetos individuais em atividades inovadoras, que se proponham desenvolver um investimento inicial, relacionados com as seguintes tipologias:

- a) A criação de um novo estabelecimento;
- b) O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto. Nesta tipologia a empresa deve aumentar a sua capacidade produtiva de bens e/ou serviços já produzidos nesse estabelecimento;
- c) A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal precedente ao início dos trabalhos (2016);
- d) A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente (neste tipologia não se está na presença de novas produções: bens ou serviços, a tipologia corresponde a uma alteração fundamental de processo global), sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e depreciação dos ativos associados ao processo a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes (2014, 2015 e 2016).

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

- a) Apresentar uma despesa elegível total, aferida com base nos dados apresentados na candidatura, inferior a 25 milhões euros;
- b) Apresentar um mínimo de despesa elegível total por projeto de 75.000,00€;
- c) Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente



Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI;

- d) O investimento deve ser sustentado por uma análise estratégica que identifique as áreas críticas de competitividade para o negócio, diagnostique a situação da empresa nessas áreas críticas e fundamente as opções de investimento apresentadas;
- e) De forma a assegurar a capacidade de financiamento do projeto e a capitalização da empresa, para além da comprovação do financiamento bancário (quando aplicável), é exigida a comprovação da realização mínima de 25% dos capitais próprios do projeto (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital), até à data do primeiro pagamento;
- f) No caso do candidato ser uma Não PME (grande empresa), acrescem ainda os seguintes requisitos:
  - i) Contribuir de forma relevante para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa;
  - ii) Apresentar um impacto relevante em termos de criação de emprego qualificado;
  - iii) Apresentar um impacto relevante ao nível do seu efeito de arrastamento sobre a atividade económica, em particular sobre as PME;
  - iv) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3);
  - v) Apresentar um grau de novidade e difusão ao nível mercado nacional ou mercado internacional;
  - vi) Garantir que da realização do investimento apoiado não resulta uma perda substancial de postos de trabalho noutra região da União Europeia;
  - vii) Demonstrar o efeito de incentivo, sendo observadas as seguintes condições em particular:
    - 1. O projeto não pode estar iniciado à data da candidatura;
    - 2. Demonstrar que o incentivo é determinante para a realização do investimento na região, sem o qual o projeto não seria suficientemente rentável para o beneficiário, resultando assim no encerramento de um estabelecimento existente nessa região ou na sua não realização.

#### **TAXAS DE APOIO:**

Os incentivos a conceder são calculados através da aplicação às despesas elegíveis a uma taxa máxima de 30%, a qual pode ser acrescida de majorações. Para efeitos deste Aviso, a majoração prevista tem a seguinte aplicação:

- i. 10 pontos percentuais (p.p.) a atribuir a médias empresas;
- ii. 10 p.p. a pequenas empresas que desenvolvam projetos com despesa elegível igual ou superior a 5 milhões de euros.
- iii. 20 p.p. a atribuir a pequenas empresas em projetos com despesa elegível inferior a 5 milhões de euros.

#### **FORMA DE APOIO:**

Os apoios a conceder revestem a forma de incentivo reembolsável, sendo que pode ser concedida uma isenção de reembolso no montante máximo de 60% do incentivo reembolsável, em função do grau de superação das metas que o candidato estabeleça, em sede de formulário de candidatura, relativamente aos seguintes indicadores:

- Indicador I1 – Valor Acrescentado Bruto (VAB);
- Indicador I2 – Criação de Emprego Qualificado (CEQ);
- Indicador I3 – Volume de Negócios (VN).

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 28 de dezembro de 2018.**

## **IV. SISTEMA DE INCENTIVOS “QUALIFICAÇÃO DAS PME” – Iniciativa Clube de Fornecedores (Aviso 05/SI/2018)**



## OBJETIVOS:

Reforçar as capacidades de organização e gestão das PME, incluindo, o investimento em desenvolvimento das capacidades estratégicas e de gestão competitiva, redes modernas de distribuição e colocação de bens e serviços e a utilização de TIC.

## BENEFICIÁRIOS:

Empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

## TIPOLOGIAS DE INVESTIMENTO:

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de qualificação das estratégias de PME que concorrem para o aumento da sua competitividade, flexibilidade e capacidade de resposta ao mercado global, nos seguintes domínios imateriais de competitividade:

- a) **Inovação organizacional e gestão** – introdução de novos métodos ou novas filosofias de organização do trabalho, reforço das capacidades de gestão, estudos e projetos, redesenho e melhorias de layout, ações de benchmarking, diagnóstico e planeamento, excluindo as alterações que se baseiem em métodos de organização já utilizados na empresa;
- b) **Economia digital e tecnologias de informação e comunicação (TIC)** – desenvolvimento de redes modernas de distribuição e colocação de bens e serviços no mercado. Criação e ou adequação dos modelos de negócios com vista à inserção da PME na economia digital que permitam a concretização de processos desmaterializados com clientes e fornecedores através da utilização das TIC;
- c) **Criação de marcas e design** – conceção e registo de marcas (incluindo a criação de marcas próprias ao nível do produto e da empresa), novas coleções e melhoria das capacidades design, excluindo as alterações periódicas e outras de natureza cíclica e sazonal;
- d) **Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos** – melhoria das capacidades de desenvolvimento de produtos, processos e serviços, designadamente pela criação ou reforço das capacidades laboratoriais, excluindo testes de qualidade dos produtos, protótipos e provas de conceito;
- e) **Proteção de propriedade industrial** – patentes, invenções, modelo de utilidade e desenhos ou modelos;
- f) **Qualidade** – certificação, no âmbito do sistema português da qualidade (SPQ) ou de sistemas internacionais de certificação, de sistemas de gestão da qualidade, ou de outros sistemas de gestão não incluídos nas restantes tipologias e que sejam relevantes para a qualidade dos produtos, serviços, ou processos de gestão das empresas, certificação de produtos e serviços com obtenção de marcas, bem como a implementação de sistemas de gestão pela qualidade total;
- g) **Transferência de conhecimento** – aquisição de serviços de consultoria e assistência técnica, nos domínios da transferência e de conhecimentos e certificação de sistemas de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação;
- h) **Distribuição e logística** – introdução de sistemas de informação aplicados a novos métodos de distribuição e logística;
- i) **Eco-inovação** – incorporação nas empresas dos princípios da eco-eficiência e da economia circular, com vista a promover uma utilização mais eficiente dos recursos, incentivar a redução e reutilização de desperdícios e minimizar a extração e o recurso a matérias-primas. Inclui as certificações de sistemas, serviços e produtos na área do ambiente, obtenção do Rótulo Ecológico e sistema de ecogestão e auditoria (EMAS).

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

- a) Apresentar um mínimo de despesa elegível total por projeto de 25.000,00€;
- b) Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI;

## TAXAS DE APOIO:

Os incentivos a conceder, sob a forma não reembolsável, são calculados através da aplicação às despesas elegíveis a uma taxa máxima de 45%.



## V. PROCESSO DE ACREDITAÇÃO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO – Projeto Simplificado – “Vale Economia Circular” (Aviso 06/SI/2018)

### ENQUADRAMENTO/OBJETIVOS:

O reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico e da inovação em todos os setores de atividade é fundamental para acelerar o processo de transição para uma economia circular e simultaneamente criar novas oportunidades económicas. Neste contexto, o desenvolvimento de parcerias entre o tecido empresarial e as entidades do sistema científico e tecnológico nacional assume-se como um importante veículo para estudar, avaliar, identificar e, finalmente, desenvolver estratégias conducentes a modelos de negócio inovadores com base em novas tecnologias/novos processos/novos produtos/novos materiais/novos serviços, eficientes em termos de utilização e gestão de recursos e que contribuam para promover uma economia assente nos princípios da circularidade.

A presente iniciativa de lançamento do “Vale Economia Circular” encontra-se, assim, alinhada com os «Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas», com o «Plano de Ação da EU para a Economia Circular», com o «Roteiro para a Neutralidade Carbónica», com o «Compromisso para o Crescimento Verde», bem como com o Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal: 2017-2020.

A medida “Vale Economia Circular”, está enquadrada na modalidade “Vale Inovação” da Tipologia “Qualificação das PME” do Sistema de Incentivos do Portugal 2020.

### NATUREZA DAS ENTIDADES:

São entidades especialmente vocacionadas para prestar serviços no âmbito dos “Vales Economia Circular”, as entidades prestadoras de serviços especializados e fornecedores de tecnologia, com competências comprovadas para esta tipologia de serviços, previamente acreditadas, e as entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, incluindo os Centros de Interface.

### TIPO DE SERVIÇOS DE VALES ECONOMIA CIRCULAR:

São suscetíveis de apoio:

1. Os serviços de consultoria com vista à identificação de uma estratégia conducente à adoção de planos empresariais de economia circular, no seguinte âmbito:
  - a) **Eco-design de processos e produtos** – processos e produtos menos intensivos em recursos, dando prioridade à utilização de materiais renováveis, incluindo materiais recicláveis e ou de base biológica, e com menor perigosidade e risco (para as pessoas e o ambiente), bem como à reutilização de materiais. Foco na “modularização” dos componentes, permitindo fácil desmontagem, recuperação, reaproveitamento e triagem em fim de vida (componentes padronizados). Definição de critérios de reciclagem, reutilização e extensão de ciclo de vida, tendo em conta possíveis aplicações úteis de subprodutos e resíduos;
  - b) **Eco-eficiência** – modelos de produção mais eficientes e mais limpos, produzindo mais, ao menos preço, com menos recursos, menos resíduos e menor impacto sobre o ambiente;
  - c) **Eficiência energética** – Otimização de eficiência energética nas empresas, através da realização de estudos/diagnósticos/auditorias, incluindo os relevantes para a implementação de sistemas de gestão de energia pela norma ISO 50001, com exceção daqueles que constituam obrigações legais;
  - d) **Eco-inovação** – desenvolvimento de um processo de produção, serviço ou método de gestão de negócio inovador para a organização (desenvolvimento ou adaptação) tendo como base uma abordagem de análise de ciclo de vida, visando a redução do risco ambiental, poluição ou outros impactos negativos em termos de utilização de recursos (incluindo energia);
  - e) **Simbioses industriais** – estratégia de negócio entre entidades que colaboram no uso eficiente dos



recursos, incluindo subprodutos e resíduos, de modo a melhorar o seu desempenho económico conjunto, com efeitos positivos para o ambiente (p.e., a partilha de infraestruturas, equipamentos de uso comum e ou seu aluguer e outros serviços comuns);

f) **Extensão do ciclo de vida dos produtos** – sistemas ou modelos de negócio assentes em princípios que potenciem a manutenção, reparação, recondicionamento e remanufactura de produtos;

g) **Valorização de subprodutos e resíduos** – iniciativas que visem a utilização inovadora de materiais provenientes de fluxos específicos de resíduos ou processos inovadores de fabricação de produtos a partir de resíduos/subprodutos;

h) **Novos modelos de negócio, desmaterialização e transformação digital** – substituição de serviços físicos por equivalentes virtuais, plataformas de partilha e aluguer que maximizem a produtividade de equipamentos e conservem recursos – modelos empresariais baseados na locação, partilha, reparação, atualização ou reciclagem.

2. Os serviços de consultoria visando a implementação de soluções que resultem da estratégia delineada para a economia circular, incluindo a implementação sistemas de gestão da energia ISSO 50001, de sistemas de gestão ambiental 14001.

### PROCESSO DE ACREDITAÇÃO - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

As entidades têm de cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos, declarando que:

- a) Desenvolvem uma atividade económica, enquanto atividade primária ou secundária, no âmbito das seguintes CAE e desde que compatível com os serviços suscetíveis de apoio;
  - i) 62010 – Atividades de programação informática;
  - ii) 62020 – Atividades de consultoria em informática;
  - iii) 62090 – Outras atividades relacionadas com as tecnologias da informação e informática;
  - iv) 70220 – Outras atividades de consultoria para os negócios e a gestão;
  - v) 71120 – Atividades de engenharia e técnicas afins;
  - vi) 712 – Atividades de ensaios e análises técnicas;
  - vii) 72 – Atividades de investigação científica e de desenvolvimento;
  - viii) 74900 – Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.;
  - ix) 94110 – Atividades de organizações económicas e patronais;
  - x) 949 – Outras atividades de organizações associativas.
- b) Detêm competências próprias, através da descrição dos recursos humanos qualificados disponíveis, comprovando com base no currículo da equipa técnica envolvida, experiência no âmbito da prestação de serviços suscetíveis de apoio, identificando obrigatoriamente os clientes de referência;
- c) Dispõem de recursos técnicos necessários aos serviços a prestar, incluindo pelo menos um consultor sénior (com 5 ou mais anos de experiência nos serviços suscetíveis de apoio) e um mínimo de 3 postos de trabalho técnicos dedicados à prestação de serviços nos vales;
- d) Não recorrem à subcontratação para prestar esses serviços, não sendo entendido como tal a aquisição marginal de serviços específicos em áreas técnicas de especialização complementares;
- e) Não prestarão serviços a entidades/empresas nas quais tenham relacionamentos societários (participe ou seja participada) ou participação comum em órgãos sociais (na entidade acreditada ou na empresa onde serão prestados os serviços);
- f) Não têm candidaturas enquanto beneficiários do “Vale Inovação”;
- g) Não têm dívidas à segurança social e à administração fiscal e não têm salários em atraso;
- h) Dispõem de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- i) Autorizam a divulgação da informação apresentada no formulário de pedido de registo para efeitos de divulgação junto dos potenciais clientes (beneficiários dos projetos “Vales Economia Circular”);
- j) Atualizarão a informação e as declarações prestadas no pedido de registo sempre que se registem alterações relativamente às declarações efetuadas ou às competências e recursos técnicos afetos pela entidade à prestação de serviços para os Vales;
- k) Autorizam a realização de verificações de controlo específicas, por parte das Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais envolvidos no financiamento dos projetos “Vales Economia Circular”, quanto à



conformidade das declarações prestadas neste processo de acreditação.

#### LIMITA MÁXIMO DE APOIO:

No âmbito do “Vale Economia Circular” o incentivo máximo que pode ser concedido a cada Vale é de 7.500,00€ (2.500,00€ para os serviços de diagnóstico e 5.000,00€ para os serviços de assistência técnica à implementação de recomendações de curto prazo).

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **29 de março de 2018**.

## VI. PROCESSO DE ACREDITAÇÃO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO – Projeto Simplificado – “Vale Comércio” (Aviso 07/SI/2018)

#### ENQUADRAMENTO/OBJETIVOS:

Reforçar a capacitação empresarial das micro, pequenas e médias empresas destes setores, por via do incentivo à procura de serviços que potenciem a sustentabilidade dos negócios, bem como o conhecimento de mercados e a interface com agentes económicos relevantes nos mercados externos. Em face da sua riqueza patrimonial material e imaterial, importa, relevar o potencial económico do setor das artes e dos ofícios, tendo por base e visando manter a autenticidade e as qualidades etnográficas das empresas e dos produtos.

A medida “Vale Comércio”, está enquadrada na modalidade “Vale Inovação” da Tipologia “Qualificação das PME” do Sistema de Incentivos do Portugal 2020.

#### NATUREZA DAS ENTIDADES:

São entidades especialmente vocacionadas para prestar serviços no âmbito do Vale Comércio, as entidades prestadoras de serviços especializados, com competências comprovadas para esta tipologia de serviços, previamente acreditadas, e as entidades de interface tecnológica.

#### TIPO DE SERVIÇOS DE VALE COMÉRCIO:

São apenas enquadráveis as empresas, com atividades económicas nos setores do comércio, serviços e restauração, cujas vendas valorizem a oferta nacional, traduzida no efeito de arrastamento que essa atividade possa ter ao nível da produção noutras empresas localizadas em território nacional.

Os serviços que as entidades acreditadas possam vir a prestar às empresas beneficiárias dos projetos simplificados “Vales” não podem corresponder a atividades recorrentes e devem contribuir para a resolução efetiva de determinado problema identificado de forma clara, objetiva e prática.

Assim, são suscetíveis de apoio os serviços de consultoria com vista à implementação de melhorias nas iniciativas empresariais de PME nas atividades económicas acima elencadas, nas seguintes áreas:

- **Inovação organizacional e gestão**, incluindo assistência para a introdução de novos métodos ou filosofias de organização do trabalho, redesenho e melhorias de *layout*, ações de *benchmark*, diagnóstico e planeamento, designadamente:
  - Estudos sobre modelos de negócio que contemplem a inovação da cadeia de valor dos produtos e serviços endógenos, valorizando o património cultural, etnográfico e gastronómico;
  - Estudos sobre modelos de organização do trabalho que se suportem no quadro da economia circular e da eficiência dos recursos energéticos;
  - Desenvolvimento de estratégia de atendimento e fidelização de clientes, com base em estudos do comportamento do cliente;
  - Apoio na definição e otimização de soluções de logística e distribuição, incluindo no âmbito de processos de desenvolvimento e implementação de modelos de *e-commerce*.
- **Criação de marcas e design**, por via da aquisição de serviços de consultoria para a conceção de marcas próprias ao nível do produto e da empresa, designadamente:
  - Estudos de *design* e arquitetura para a otimização e atratividade do espaço comercial (loja,

- *showroom*);
- Estudos de identidade gráfica para o estabelecimento/produto;
- Projetos de registo de marcas, incluindo a criação de marcas próprias ao nível e da empresa, novas coleções e melhoria das capacidades de *design*.
- **Qualidade**, através de consultoria relativa à utilização de normas e especificações técnicas orientadas para o setor do comércio, serviços e restauração, designadamente:
  - Implementação de sistemas de certificação de qualidade de negócios, produtos e serviços, bem como de sistemas de gestão pela qualidade total;
  - Implementação de práticas de gestão segura de dados.
- **Economia digital e TIC**, abrangendo serviços de consultoria para a definição de modelos de negócio com vista à inserção das PME na economia digital, que permitam a concretização de processos desmaterializados com clientes e fornecedores, assim contribuindo para a sua promoção internacional, designadamente:
  - Desenvolvimento da presença *web*, incluindo *websites*, lojas online, plataformas de *ecommerce* nacionais e internacionais e redes sociais, através de: i) da conceção de conteúdos digitais (*content marketing*); ii) da recolha, do tratamento, da análise e da visualização dos volumes de dados gerados a partir da navegação e interação de clientes em ambiente digital (*web analytics*); e iii) da utilização de ferramentas de promoção digitais;
  - Serviços de certificação de *site* e lojas online, através da avaliação da sua conformidade para com a legislação portuguesa e as melhores práticas europeias;
  - Digitalização dos modelos de negócio e a desmaterialização de processos com clientes e fornecedores, designadamente por via de sistemas de gestão integrados;
  - Desenho de soluções para a gestão e conciliação automática de pagamentos com expansão das modalidades de pagamento.

#### PROCESSO DE ACREDITAÇÃO - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

As entidades têm de cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos, declarando que:

- a) Desenvolvem uma atividade económica, enquanto atividade primária ou secundária, no âmbito das seguintes CAE e desde que compatível com os serviços suscetíveis de apoio;
  - i) 62010 – Atividades de programação informática;
  - ii) 62020 – Atividades de consultoria em informática;
  - iii) 62090 – Outras atividades relacionadas com as tecnologias da informação e informática;
  - iv) 63110 – atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas;
  - v) 70220 – Outras atividades de consultoria para os negócios e a gestão;
  - vi) 71120 – Atividades de engenharia e técnicas afins;
  - vii) 72 – Atividades de investigação científica e de desenvolvimento;
  - viii) 74100 – Atividades de *design*;
  - ix) 74900 – Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.;
  - x) 94110 – Atividades de organizações económicas e patronais (ou outras estruturas associativas empresariais equiparadas).
- b) Detêm competências próprias, através da descrição dos recursos humanos qualificados disponíveis, comprovando com base no currículo da equipa técnica envolvida, experiência no âmbito da prestação de serviços suscetíveis de apoio, identificando obrigatoriamente os clientes de referência;
- c) Dispõem de recursos técnicos necessários aos serviços a prestar, incluindo pelo menos um consultor sénior (com 5 ou mais anos de experiência nos serviços suscetíveis de apoio) e um mínimo de 3 postos de trabalho técnicos dedicados à prestação de serviços nos vales;
- d) Não recorrem à subcontratação para prestar esses serviços, não sendo entendido como tal a aquisição marginal de serviços específicos em áreas técnicas de especialização complementares;
- e) Não prestarão serviços a entidades/empresas nas quais tenham relacionamentos societários (participe ou seja participada) ou participação comum em órgãos sociais (na entidade acreditada ou na empresa

onde serão prestados os serviços);

- f) Não têm candidaturas enquanto beneficiários do “Vale Inovação”;
- g) Não têm dívidas à segurança social e à administração fiscal e não têm salários em atraso;
- h) Dispõem de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- i) Autorizam a divulgação da informação apresentada no formulário de pedido de registo para efeitos de divulgação junto dos potenciais clientes (beneficiários dos projetos “Vales Economia Circular”);
- j) Atualizarão a informação e as declarações prestadas no pedido de registo sempre que se registem alterações relativamente às declarações efetuadas ou às competências e recursos técnicos afetos pela entidade à prestação de serviços para os Vales;
- k) Autorizam a realização de verificações de controlo específicas, por parte das Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais envolvidos no financiamento dos projetos “Vales Economia Circular”, quanto à conformidade das declarações prestadas neste processo de acreditação.

#### LIMITA MÁXIMO DE APOIO:

No âmbito do “Vale Comércio” o incentivo máximo que pode ser concedido a cada Vale é de 5.000,00€.

#### APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 29 de março de 2018.

#### Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (ICDT) – PI 1.1 e Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Internacionalização de I&D – Projetos Individuais (Aviso n.º 11/SI/2015)	Decorre em contínuo
Processo de Acreditação de Entidades para Prestação de Serviços – Projeto Simplificado “Vale” (Aviso n.º SI-99-2015-22)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos – Proteção de Direitos da Propriedade Industrial – Projetos Individuais (Aviso n.º 17/SI/2015)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico – Internacionalização de I&D – Projetos Individuais (Aviso 24/SI/2017)	Até 15 de março de 2018
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico – Proteção de Direitos da Propriedade Intelectual – Projetos Individuais (Aviso 23/SI/2017)	Até 31 de dezembro de 2018
Projetos Autónomos de Formação (Aviso 22/SI/2017)	Até 31 de março de 2018
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico – I&D Empresarial – Projetos de I&D Industrial à Escala Europeia (Aviso 25/SI/2017)	Até 29 de março de 2018
Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica – PI 1.1 – Proteção de Direitos de Propriedade Intelectual – Projetos Individuais (Aviso 04/SAICT/2017)	Até 31 de dezembro de 2018
Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica – PI 1.1 – Internacionalização de I&D – Projetos Individuais (Aviso 03/SAICT/2017)	Até 15 de março de 2018
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos Demonstradores em CoPromoção (Aviso 29/SI/2017)	Prorrogado até 28 de fevereiro de 2018
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos Demonstradores Individuais (Aviso 30/SI/2017)	Prorrogado até 28 de fevereiro de 2018
Sistema de Incentivos – Projetos de Formação em Processos de Inovação (aviso n.º 18/SI/2017)	Prorrogado até 28 de dezembro de 2018
Sistema de Incentivos “Inovação Produtiva” – Regime contratual de investimento (Aviso n.º 06/SI/2017)	Prorrogado até 29 de março de 2018
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos de Interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D – Projetos de I&D Individuais (aviso n.º 25/SI/2016)	Prorrogado até 29 de março de 2018
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos de Interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D – Projetos em CoPromoção (Aviso n.º 26/SI/2016)	Prorrogado até 29 de março de 2018
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – I&D Empresarial – Projetos em CoPromoção (Aviso 31/SI/2017)	Até 28 de março de 2018
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos de I&D Individuais (Aviso 01/SI/2018)	Até 28 de fevereiro de 2018

## I. 2018-01- STARTUP VISA – CERTIFICAÇÃO DE INCUBADORAS

(<https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Empreendedorismo-Inovacao/Empreendedorismo/Apoios-e-Incentivos/StartUP-Visa.aspx>)

### OBJETIVO:

Certificação de incubadoras com vista ao acolhimento de estrangeiros empreendedores que pretendam desenvolver um projeto de empreendedorismo e/ou inovação em Portugal.

### BENEFICIÁRIOS:

São admitidas Incubadoras com programas de incubação que cumpram os critérios de certificação previstos neste Aviso e que integrem a Rede Nacional de Incubadoras.

### CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO:

- Demonstrar a existência de um programa de incubação de novos projetos empresariais, promovidos por empreendedores ou por empresas de base inovadora em fase de arranque, que contemple a prestação de serviços de apoio que abrangem as 5 áreas de intervenção seguintes:
  - i. Serviços de Gestão, nomeadamente, apoio na definição ou consolidação do modelo de negócios, acompanhamento na gestão operacional do negócio (incluindo gestão comercial, planeamento financeiro e controlo de gestão), tutoria e capacitação na gestão;
  - ii. Serviços de Marketing, nomeadamente, apoio na estruturação da estratégia de comunicação e marketing, apoio na divulgação da atividade, produtos e serviços, apoio na estruturação ou consolidação do processo de internacionalização;
  - iii. Serviços de Assessoria Jurídica, nomeadamente, assessoria e apoio jurídico;
  - iv. Desenvolvimento de produtos e serviços, nomeadamente, apoio à digitalização de processos de negócios, apoio à proteção ou valorização de direitos de propriedade intelectual;
  - v. Serviços de Financiamento, nomeadamente o apoio a programas de empreendedorismo e inovação, apoio no contacto com investidores e entidades financeiras;
- Desenvolver uma atividade económica compatível com os serviços de incubação enunciados na alínea anterior, não podendo ter como atividade principal o desenvolvimento de atividades imobiliárias relacionadas com o mero arrendamento de espaços ou de consultoria não relacionados com o programa de incubação;
- Deter competências próprias, exercidas através de recursos humanos qualificados na prestação de serviços de incubação, que não exclusivamente estagiários, trabalhadores independentes, consultores externos e sócios gerentes não remunerados;
- Demonstrar dispor de recursos físicos e técnicos necessários aos serviços a prestar incluindo instalações e equipamentos;
- Ter capacidade e disponibilidade para proceder à incubação física dos empreendedores que venham a acolher ao abrigo do programa Startup Visa;
- Não ter dívidas à segurança social e à administração fiscal e declararem não ter salários em atraso;
- Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- Possuir uma situação líquida positiva, evidenciada na última informação Empresarial simplificada disponível;
- Proceder à incubação física dos empreendedores que venham a acolher ao abrigo do programa Startup Visa;
- Autorizar a realização de verificações de controlo específicas, direta ou indiretamente, por parte do IAPMEI, I.P., e pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, quanto à conformidade das declarações

prestadas;

- Realizar um evento anual de divulgação das *Startup* incubadas junto de potenciais investidores, assim como divulgar os resultados obtidos pelo programa de incubação e publicar na sua página web relatórios anuais da atividade da incubadora.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até 15 de fevereiro de 2018.

## II. SISTEMAS DE GESTÃO DE FROTAS COM FUNCIONALIDADES DE PROMOÇÃO DA ECOCONDUÇÃO PARA REDUÇÃO DE CONSUMOS ENERGÉTICOS – AUMENTO DO NÍVEL DE PROTEÇÃO DO AMBIENTE (POSEUR-07-2018-02)

### OBJETIVO:

Instalação de sistemas de gestão de frotas e de ecocondução que permitam, em prol do aumento do nível de proteção do ambiente, otimizar a operação e melhorar variáveis diretamente dependentes do tipo de condução dos veículos, promovendo a redução de consumos energéticos e a melhoria do desempenho ambiental (redução de emissões), contribuindo, também, para a descarbonização dos principais centros urbanos e para um maior nível de proteção do ambiente nos transportes públicos coletivos de passageiros.

### BENEFICIÁRIOS:

Empresas, entidades e concessionárias de transportes públicos coletivos de passageiros rodoviários, no quadro exclusivo das respetivas missões ou obrigações de serviço público, que detenham as seguintes condições (cumulativas):

- a) Licença/alvará para o transporte público em veículos automóveis pesados de passageiros (transportes de passageiros em autocarro);
- b) Autorização para a exploração de serviços de transporte público regular de passageiros (vulgo carreiras) e;
- c) Prestem serviço de transporte público regular de passageiros em meio urbano.

### TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES:

- Intervenções com o objetivo de apoiar sistemas de transportes com baixas emissões de carbono, no âmbito do transporte público coletivo de passageiros, através da instalação de sistemas de gestão de frotas com funcionalidade que promovam a ecocondução, de modo a promover a mobilidade ecológica e a adoção de boas práticas na utilização de transportes e soluções de mobilidade energeticamente mais eficientes, aumentando-se assim o nível de proteção do ambiente.

Os sistemas a cofinanciar serão constituídos por equipamentos que contribuam para o aumento do nível de proteção do ambiente (redução de consumos energéticos e de emissões de CO<sub>2</sub>), devendo estar preparados para a disponibilização da informação às autoridades de transportes competentes, de acordo com o previsto na Diretiva ITS 2010/40/EU e Regulamento Delegado EU 2017/1926 – Ação A (*Multimodal Travel Information Services*), e podendo incluir as seguintes componentes:

- Unidade embarcada inteligente com capacidades de processamento, armazenamento e transmissão de dados (computador de bordo), incluindo ligações ao CANBUS do veículo (*Controller Area Network*) e ao odómetro, incluindo outros dispositivos de apoio à exploração e à ecocondução, designadamente, localizador GPS, *cruise control*, giroscópio e acelerómetro;
- Consola gráfica de despacho e de navegação, capaz de suportar no mínimo mensagens tipo, que constitui o interface do sistema de ecocondução com o motorista;
- Câmaras, botão ou pedal de SOS, microfone e sistemas de captura de som, bem como outros sensores e respetivos cabos de ligação;



- *Software* e *hardware* específicos e necessários para recolha e análise de dados para a implementação de práticas de incremento de condução ecológica e promoção de um maior nível de proteção do ambiente.

#### TAXA MÁXIMA DE COFINANCIAMENTO:

A forma do apoio reveste a natureza de subvenção não reembolsável, sendo a taxa máxima de cofinanciamento a aprovar de 75%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis comparticipadas. Segue uma tabela com os limites de intensidade máxima de financiamento público por beneficiário, para a região norte:

Localização do investimento (NUTS) e dimensão da empresa (ao abrigo da Recomendação 2003/361/CE)		Intensidade máxima do financiamento público com base nos custos elegíveis do projeto
Região Norte (PT11)	Pequena empresa	75%
	Média empresa	65%
	Grande empresa	55%

Para a aplicação da tabela acima, a dimensão da empresa será comprovada através de certificado emitido pelo IAPMEI (no caso de pequenas e médias empresas). As entidades que não apresentem este certificado são consideradas grandes empresas. No que respeita à localização do investimento nas respetivas regiões a mesma será aferida pela incidência geográfica dos serviços de transporte público operados pela frota a equipar com sistemas de gestão no âmbito da operação.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **26 de abril de 2018**.

### III. PONTO VERDE OPEN INNOVATION (<http://pontoverdeopeninnovation.com/>)

#### ENQUADRAMENTO:

Apoiar projetos de Investigação e Desenvolvimento e Inovação provenientes de todos os setores de atividade relacionados com o crescimento sustentável – transição para uma economia de baixo carbono e com a promoção da economia circular no Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens.

#### OBJETIVOS:

- Contribuir para uma Economia Circular, através do apoio à inovação, investigação e desenvolvimento e empreendedorismo nacionais;
- Contribuir para o crescimento sustentável apoiando projetos de Investigação e Desenvolvimento (I&D), no âmbito do Sistema Integrado de gestão de Embalagens e Resíduos de Embalagens;
- Apoiar o empreendedorismo, a criação de valor económico, social e ambiental;
- Estimular a transferência de conhecimento e tecnologia entre a Universidade, Centros de I&D, empresas e indústria;

#### ÁREAS DE INTERVENÇÃO E DESTINATÁRIOS DOS PROJETOS CANDIDATOS:

O programa Ponto Verde Open Innovation aceita candidaturas das seguintes proveniências e âmbitos:

- Projetos de I&D**, submetidos por Universidades, Instituições do Sistema Científico e Tecnológico Nacional e outras entidades, que incidam sobre os materiais de embalagem, a sua aplicação, ou resíduos de materiais de embalagem, isolados, em conjunto ou integrados noutros resíduos;
- Projetos de Inovação**, submetidos por empreendedores individuais ou equipas e *startups*, com até um máximo de três anos de existência, bem como por empresas com mais de três anos de existência, Associações ou Organizações Não Governamentais, relacionados com a Economia Circular no Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens (SIGRE) e proveniente de qualquer setor de atividade, numa das seguintes fases de desenvolvimento: ideia de negócio; produto, serviço ou processo industrial em desenvolvimento; produto ou serviço em comercialização.



## EIXOS ESTRATÉGICOS:

### Eixo I – Crescimento sustentável – Transição para uma economia de baixo carbono

Promover uma transição para a economia de baixo carbono através da utilização racional dos recursos incentivando a recolha seletiva, a separação de resíduos e a reciclagem permitindo deste modo utilizar de forma mais eficiente os nossos recursos, melhorar a eficiência energética e produtiva.

Este eixo de intervenção pretende melhorar o desempenho da indústria no que respeita à emissão de gases de efeito de estufa através da promoção do desenvolvimento de melhores práticas de produção e do uso eficiente de recursos no setor da reciclagem.

Tem como objetivo orientar para uma melhoria de processos no âmbito do funcionamento do circuito de gestão de resíduos de embalagens, nomeadamente para a prevenção ao nível dos processos produtivos e melhorias dos processos de *ecodesign*, da produção e de valorização de resíduos (reciclagem e outros tipos de valorização).

### Eixo II – Promoção da economia circular

Promover uma economia assente nos princípios de circularidade, garantindo a produção e a valorização de resíduos de modo a desenvolver novas aplicações dos materiais reciclados com vista a fomentar a sua reincorporação nas cadeias de valor e na valorização dos materiais atualmente enviados para eliminação.

Ao impulsionar simbioses industriais e uma análise integrada do sistema industrial, tendo em conta o ecossistema em que se insere, pretender permite abordar a otimização dos processos quer economicamente quer ao nível nos recursos naturais consumidos.

Procurar redefinir os modelos de negócio expandido a análise das fronteiras do nosso produto e/ou serviço, e desta forma criar sistemas mais amplos e interligados que permitam que as tomadas de decisão passem a incluir preocupações a montante e a jusante da nossa linha de intervenção direta.

Como exemplos orientadores de temáticas para a apresentação de projetos, não sendo naturalmente exaustivo nem limitativo, podem ser tratados os seguintes temas:

- Recolha porta-a-porta no HORECA;
- Recolha de embalagens de vidro no HORECA;
- Reciclagem de plásticos mistos;
- Transporte e reciclagem de EPS;
- Reciclagem de Filme Plástico, quer proveniente da recolha seletiva como da recolha indiferenciada.

## APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:

**1.ª Fase – Submissão de candidaturas - Até 28 de fevereiro de 2018.**

**2.ª Fase – Pré-seleção** – Verificação da elegibilidade das candidaturas.

**3.ª Fase – Seleção Final** – Determinação do financiamento a atribuir aos projetos mais bem classificados na avaliação.

**4.ª Fase – Implementação** – Os projetos selecionados para receber apoio, passam à fase de execução e para tal é redigido um protocolo que define os principais *milestones* do projeto a implementar. A sua divulgação será promovida entre **01 de maio e 31 de maio de 2018**.

## IV. ESTÁGIOS PROFISSIONAIS (<https://www.iefp.pt/>)

### OBJETIVO:

- a) Complementar e desenvolver as competências dos desempregados, nomeadamente dos jovens, de forma a melhorar o seu perfil de empregabilidade, através de experiência prática em contexto de trabalho;
- b) Apoiar a transição entre o sistema de qualificações e o mercado de trabalho;
- c) Promover o conhecimento sobre novas formações e competências junto das empresas e promover a criação de emprego em novas áreas;



- d) Apoiar a melhoria das qualificações e a reconversão da estrutura produtiva.

#### **BENEFICIÁRIOS:**

Podem candidatar-se à medida pessoas singulares ou coletivas de natureza privada, com ou sem fins lucrativos.

#### **DURAÇÃO DO ESTÁGIO:**

O estágio tem a duração de 9 meses, não prorrogáveis.

No caso de integrar pessoas com deficiência e incapacidade, vítimas de violência doméstica, refugiados, exreclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade, em condições de se inserirem na vida ativa, e toxicodependentes em processo de recuperação, a duração do estágio é de 12 meses.

A duração do estágio realizado no âmbito de projeto de interesse estratégico pode ser de 6, 9 ou 12 meses.

O estágio deve decorrer a tempo completo.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **01 de março de 2018**.

## **V. CONTRATOS-EMPREGO (<https://www.iefp.pt/>)**

#### **ENQUADRAMENTO:**

Apoio financeiro aos empregadores que celebrem contratos de trabalho sem termo ou a termo certo, por prazo igual ou superior a 12 meses, com desempregados inscritos no IEFP, com a obrigação de proporcionarem formação profissional aos trabalhadores contratados.

#### **OBJETIVO:**

- a) Prevenir e combater o desemprego;
- b) Fomentar e apoiar a criação líquida de postos de trabalho;
- c) Incentivar a inserção profissional de públicos com maior dificuldade de integração no mercado de trabalho;
- d) Promover a melhoria e a qualidade do emprego, incentivando vínculos laborais mais estáveis;
- e) Fomentar a criação de postos de trabalho localizados em territórios economicamente desfavorecidos, de forma a reduzir as assimetrias regionais.

#### **BENEFICIÁRIOS:**

Podem candidatar-se à medida pessoas singulares ou coletivas de natureza privada, com ou sem fins lucrativos.

#### **DESTINATÁRIOS:**

Desempregado inscrito nos serviços de emprego, numa das seguintes situações:

- Inscrito há 6 meses consecutivos;
- Quando, independentemente do tempo de inscrição, se trate de:
  - Beneficiário de prestação de desemprego;
  - Beneficiário do Rendimento Social de Inserção;
  - Pessoa com deficiência e incapacidade;
  - Pessoa que integre família monoparental;
  - Pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego e inscrito no IEFP;
  - Vítima de violência doméstica, refugiado, ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e esteja em condições de se inserir na vida ativa ☒ toxicodependente em processo de recuperação;
- Inscrito há pelo menos 2 meses consecutivos, quando se trate de pessoa:
  - Com idade igual ou inferior a 29 anos;



- Com idade igual ou superior a 45 anos;
  - Que não tenha registos na segurança social como trabalhador por conta de outrem nem como trabalhador independente nos últimos 12 meses que precedem a data do registo da oferta de emprego.
- Quando, independentemente do tempo de inscrição, tenha concluído há menos de 12 meses estágio financiado pelo IEFP no âmbito de projetos reconhecidos como de interesse estratégico;
- Quando pertença a outro grupo específico a definir por despacho do membro do Governo responsável pela área do emprego, em função das prioridades da política pública.

#### APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:

**1.º Período** - 01 de março a 31 de março de 2018.

**2.º Período** – 1 de junho a 30 de junho de 2018

**3.º Período** – 1 de setembro a 30 de setembro de 2018

## VI. PROGRAMA SÊ-LO VERDE 2018 (Aviso n.º 1476/2018 de 31 de janeiro)

#### OBJETIVO:

- a) Incentivar a adoção de critérios ambientais que contribuam para uma redução de impactes e promovam o uso eficiente de recursos materiais e energéticos;
- b) Incentivar a adoção de abordagens inovadoras, como sejam, novas tecnologias, integração de renováveis, fomento à economia colaborativa, conceção ecológica;
- c) Contribuir para a educação e sensibilização ambiental dos grupos de interesse envolvidos – promotores, marcas, municípios, espetadores e comércio local adjacente.

#### BENEFICIÁRIOS:

Promotores de eventos, na qualidade de pessoa singular ou coletiva que tenha por atividade a promoção ou organização de eventos de massas, isoladamente ou em parceria com outras entidades promotoras ou não promotoras, que apresentem candidatura para medidas a implementar enquadrados nas seguintes categorias:

- a) Categoria A: Eventos com um número máximo de «espetadores por dia», dado pela lotação do recinto, entre 5.000 e 25.000;
- b) Categoria B: Eventos com um número máximo de «Espetadores por dia», dado pela lotação do recinto, acima de 25.000.

*No caso da apresentação de candidaturas em parceria, o promotor é obrigatoriamente o líder do consórcio, sendo ele o único beneficiário, competindo-lhe estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação da medida.*

#### TIPOLOGIA DE MEDIDAS:

Podem ser apoiadas no âmbito do Programa medidas tangíveis e intangíveis que se enquadrem nas seguintes tipologias:

##### Tangíveis:

- a) No âmbito do vetor recursos:
  - i) Medidas que visem a incorporação de materiais reciclados e a reutilização de materiais;
  - ii) Medidas que visem a gestão eficiente dos recursos e dos materiais usados no evento;
  - iii) Medidas que promovam a desmaterialização dos processos associados ao evento, requisitos ambientais dos produtos e serviços;
  - iv) Medidas que visem a eficiência hídrica do evento, designadamente a utilização de equipamentos e dispositivos eficientes, o aproveitamento de águas pluviais, a reutilização de águas residuais, em condições que não constituam risco para a saúde pública;
- b) No âmbito do vetor energia:
  - i) Medidas inovadoras de eficiência energética e de incorporação de energias de fontes renováveis na iluminação, no transporte e na produção de energia;
  - ii) Medidas que contemplem transportes de zero emissões;
  - iii) Medidas que contemplem serviços partilhados de transporte;



- iv) Medidas que visem intervenções de baixo carbono na cadeia logística;
- c) No âmbito do vetor emissões:
  - i) Medidas que visem a minimização das emissões para o ar, de minimização do ruído, redução da produção e gestão de resíduos; gestão de efluentes no evento que vão para além das exigências legais ou previstas nas normas aplicáveis ou condições de licenciamento;
  - ii) Medidas que visem a minimização das emissões para ar, de minimização do ruído, de redução da produção e gestão de resíduos; gestão de efluentes na cadeia de valor/logística associada ao evento.
  - iii) Medidas que visem a proteção do solo das áreas utilizadas e sua recuperação;
  - iv) Medidas que visem a limpeza do recinto e áreas conexas, designadamente a reposição da situação inicial e/ou sua requalificação.

#### Intangíveis:

- a) Ações de sensibilização no âmbito dos vetores de atuação ambiental;
- b) Elementos de comunicação associados a ações de sensibilização;
- c) Medidas de contabilização das emissões como inventários de emissões, cálculo da pegada hídrica, carbónica, etc.;
- d) Medidas que promovam o envolvimento do cidadão em iniciativas de «responsabilidade» ambiental associadas ao evento;
- e) Desenvolvimento de aplicações inovadoras no âmbito dos vetores ambientais previstos neste aviso.

#### TAXA DE FINANCIAMENTO:

- 60% para as medidas tangíveis, para as medidas tangíveis, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a 20.000 euros por medida;
- 40% para as medidas intangíveis, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a 20.000 euros por medida.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até 16 de março de 2018.

#### Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Emprego Jovem Ativo	Decorre em período contínuo
Linha para Apoio à Revitalização Empresarial	Decorre em período contínuo
Medida Cheque-Formação	Decorre em período contínuo
Linha Capitalizar	A partir de 01 de fevereiro de 2017
Call for Entrepreneurship ( <a href="http://www.portugalventures.pt/">http://www.portugalventures.pt/</a> )	Em contínuo
Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2017-2018 ( <a href="http://www.turismodeportugal.pt">http://www.turismodeportugal.pt</a> )	Até 31 de dezembro de 2018
Linha de Apoio à Sustentabilidade (Despacho Normativo n.º 18/2017 de 24 de outubro)	Até 31 de dezembro de 2018
IFRRU 2020 – Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização	Em contínuo
Fundo Azul – Novos Empreendedores do Mar (Edital n.º 1/2017)	Até 28 de fevereiro de 2018
Fundo Azul – Segurança Marítima (Edital n.º 4/2017)	Até 04 de março de 2018
Fundo Azul – Biotecnologia Azul (Edital n.º 5/2017)	Até 04 de março de 2018
Fundo Azul – Monitorização e Proteção do Ambiente Marinho (Edital n.º 6/2017)	Até 04 de março de 2018
Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico no âmbito da prevenção e combate de incêndios florestais – 2017 ( <a href="http://www.fct.pt/apoios/projectos/concursos/incendios_florestais/">http://www.fct.pt/apoios/projectos/concursos/incendios_florestais/</a> )	Até 28 de fevereiro de 2018

## Iniciativas comunitárias para o setor empresarial

# I. Convite à apresentação de propostas 2018 - PROGRAMAS SIMPLES - Subvenções a ações de informação e de promoção de produtos agrícolas executadas no mercado interno e em países terceiros em conformidade com o Regulamento (EU) n.º 1144/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho (2018/C9/09)

## ENQUADRAMENTO:

O presente convite à apresentação de propostas diz respeito à execução dos programas simples, no âmbito da secção 1.2.1.1 (ações no âmbito da prioridade temática 1: programas simples no mercado interno) e da secção 1.2.1.2 (ações no âmbito da prioridade temática 2: programas simples em países terceiros) do anexo I do Programa de Trabalho Anual para 2018.

## OBJETIVOS:

- a) Aumentar a sensibilização sobre o mérito dos produtos agrícolas da União e os padrões elevados, aplicáveis aos modos de produção na União;
- b) Aumentar a competitividade e o consumo de produtos agrícolas e de determinados produtos alimentares da União, bem como melhorar a sua visibilidade tanto dentro como fora da União;
- c) Aumentar a sensibilização e o reconhecimento em relação aos regimes de qualidade da União;
- d) Aumentar a sensibilização e o reconhecimento em relação aos regimes de qualidade da União;
- e) Aumentar a quota de mercado dos produtos agrícolas e de determinados produtos alimentares da União, com especial ênfase nos mercados de países terceiros com maior potencial de crescimento;
- f) Restabelecer as condições normais de mercado em caso de perturbações graves, perda de confiança por parte dos consumidores ou outros problemas específicos.

## BENEFICIÁRIOS:

- i) Organizações profissionais ou interprofissionais estabelecidas num Estado-Membro e representativas do setor ou setores em causa nesse Estado-Membro, e designadamente as organizações interprofissionais, conforme referidas no artigo 157.º do Regulamento (EU) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, e os grupos definidos no artigo 3.º, ponto 2, do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, desde que sejam representativos de uma designação protegida ao abrigo deste último regulamento e abrangida pelo programa;
- ii) Organizações de produtores ou associações de organizações de produtores, tal como definidas nos artigos 152.º e 156.º do Regulamento (EU) n.º 1308/2013, que tenham sido reconhecidas por um Estado-Membro, ou;
- iii) Organismos do setor agroalimentar cujo objetivo e atividade consistam na prestação de informações sobre os produtos agrícolas, e a promoção destes, e que tenham sido incumbidos, pelo Estado-Membro em causa, de uma missão de serviço público claramente definida neste domínio, tais organismos devem ter sido legalmente estabelecidos no Estado-Membro em causa, pelo menos, dois anos antes da data do convite à apresentação de propostas a que se refere o artigo 8.º, n.º 2.

## AÇÕES E ATIVIDADES ELEGÍVEIS:

Podem ser apresentadas candidaturas aos seguintes temas:

### Ações no âmbito da prioridade temática 1: os programas simples no mercado interno

- *Tema 1 – Programas de ações de informação e promoção destinadas a aumentar a sensibilização e o reconhecimento em matéria de regimes de qualidade da União tal como definido no artigo 5.º, n.º 4, alíneas a), b) e c), do Regulamento (EU) n.º 1144/2014;*
- *Tema 2 – Ações de informação e de promoção destinadas a realçar as características específicas dos métodos de produtos agrícolas e alimentares europeus e dos regimes de qualidade previstos no artigo 5.º, n.º 4, alínea d), do Regulamento (EU) n.º 1144/2014;*
- *Tema 3 – Programas de ações de informação e promoção destinados a realçar o caráter sustentável da produção de carne de ovino/caprino.*

### Ações no âmbito da prioridade temática 2: os programas simples nos países terceiros

- *Tema 4 – Ações de informação e de promoção que visem um ou mais dos seguintes países: China*



- (incluindo Hong Kong e Macau), Japão, Coreia do Sul, Taiwan, região do Sudeste Asiático ou Ásia do Sul;
- Tema 5 – Ações de informação e de promoção que visem um ou mais dos seguintes países: Canadá, EUA, México ou Colômbia;
  - Tema 6 – Ações de informação e de promoção que visem outras zonas geográficas.

#### TIPOS DE ATIVIDADES ELEGÍVEIS

1. Gestão de projetos
2. Relações públicas
  - Assessoria de relações públicas
  - Sessões com a Imprensa
3. Sítios *web*, meios de comunicação social
  - Instalação, atualização e manutenção de sítios *web*
  - Meios de comunicação social (criação de contas, divulgação regular)
  - Outros (aplicações móveis, plataformas de aprendizagem eletrónica, seminários em linha, etc.)
4. Publicidade
  - Imprensa; Televisão; Rádio; Em linha; Exterior; Cinema
5. Instrumentos de comunicação
  - Publicações, conjuntos para a comunicação social, material promocional
  - Vídeos promocionais
6. Eventos
  - *Stands* em feiras;
  - Seminários, *ateliers*, encontros B2B, formações para o comércio, *ateliers* de cozinha, atividades nas escolas
  - Semanas gastronómicas
  - Patrocínio de eventos
  - Viagens de estudo à Europa
7. Promoção em pontos de venda (POS)
  - Jornadas de degustação
  - Outras: promoção em publicações dos retalhistas, publicidade em POS.

#### TAXA MÁXIMA DE FINANCIAMENTO:

- Para os programas simples no mercado interno: 70% dos custos elegíveis;
- Para os programas simples nos países terceiros: 80% dos custos elegíveis;
- Para os programas simples no mercado interno, de beneficiários estabelecidos em Estados-Membros que, em 1 de janeiro de 2014 ou depois dessa data, recebam assistência financeira, em conformidade com o artigo 136.º e 143.º do TFUE: 75% dos custos elegíveis do programa;
- Para os programas simples em países terceiros, de beneficiários estabelecidos em Estados-Membros que, em 1 de janeiro de 2014 ou depois dessa data, recebam assistência financeira, em conformidade com o artigo 136.º e 143.º do TFUE: 85% dos custos elegíveis do programa.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **12 de abril de 2018**.

## II. Convite à apresentação de propostas 2018 - PROGRAMAS MULTI - Subvenções a ações de informação e de promoção de produtos agrícolas executadas no mercado interno e em países terceiros em conformidade com o Regulamento (EU) n.º 1144/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho (2018/C9/10)

#### ENQUADRAMENTO:

O presente convite à apresentação de propostas diz respeito à execução de programas MULTI, no âmbito da secção 1.2.1.3 (ações no âmbito da prioridade temática 3: programas multi no mercado interno) e da secção 1.2.1.4 (ações no âmbito da prioridade temática 4: programas «multi» em países terceiros) do anexo I do



Programa de Trabalho Anual para 2018 relativo a ações no âmbito da prioridade 3: programas multi no mercado interno e prioridade 4: programas multi em países terceiros.

#### OBJETIVOS:

- a) Aumentar a sensibilização sobre o mérito dos produtos agrícolas da União e os padrões elevados, aplicáveis aos modos de produção na União;
- b) Aumentar a competitividade e o consumo de produtos agrícolas e de determinados produtos alimentares da União, bem como melhorar a sua visibilidade tanto dentro como fora da União;
- c) Aumentar a sensibilização e o reconhecimento em relação aos regimes de qualidade da União;
- d) Aumentar a sensibilização e o reconhecimento em relação aos regimes de qualidade da União;
- e) Aumentar a quota de mercado dos produtos agrícolas e de determinados produtos alimentares da União, com especial ênfase nos mercados de países terceiros com maior potencial de crescimento;
- f) Restabelecer as condições normais de mercado em caso de perturbações graves, perda de confiança por parte dos consumidores ou outros problemas específicos.

#### BENEFICIÁRIOS:

- i) Organizações profissionais ou interprofissionais estabelecidas num Estado-Membro e representativas do setor ou setores em causa nesse Estado-Membro, e designadamente as organizações interprofissionais, conforme referidas no artigo 157.º do Regulamento (EU) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, e os grupos definidos no artigo 3.º, ponto 2, do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, desde que sejam representativos de uma designação protegida ao abrigo deste último regulamento e abrangida pelo programa;
- ii) Organizações profissionais ou interprofissionais da União representativas do setor ou setores a nível da União;
- iii) Organizações de produtores ou associações de organizações de produtores, tal como definidas nos artigos 152.º e 156.º do Regulamento (EU) n.º 1308/2013, que tenham sido reconhecidas por um Estado-Membro, ou;
- iv) Organismos do setor agroalimentar cujo objetivo e atividade consistam na prestação de informações sobre os produtos agrícolas, e a promoção destes, e que tenham sido incumbidos, pelo Estado-Membro em causa, de uma missão de serviço público claramente definida neste domínio, tais organismos devem ter sido legalmente estabelecidos no Estado-Membro em causa, pelo menos, dois anos antes da data do convite à apresentação de propostas a que se refere o artigo 8.º, n.º 2.

#### AÇÕES E ATIVIDADES ELEGÍVEIS:

Podem ser apresentadas candidaturas aos seguintes temas:

##### **Ações no âmbito da prioridade temática 3: para os programas multi no mercado interno**

- *Tema A – Programas de prestação de informação e de promoção que visem realçar o caráter sustentável da produção de carne de ovino/caprino;*
- *Tema B – Programas de prestação de informação e de promoção que visem aumentar o consumo de frutas e produtos hortícolas no mercado interno no contexto de práticas alimentares equilibradas e adequadas;*
- *Tema C – Programas de prestação de informação e de promoção que visem aumentar a sensibilização e o reconhecimento em relação aos regimes de qualidade da União mencionados no artigo 5.º, n.º 4, alíneas a), b) e c), do Regulamento (UE) n.º 1144/2014; Ou: Programas de prestação de informação e de promoção que realcem as especificidades dos métodos de produção agrícola na União e as características dos produtos agrícolas e alimentares, bem como dos regimes de qualidade da UE referidos no artigo 5.º, n.º 4, alínea d), do Regulamento (UE) n.º 1144/2014;*

##### **Ações no âmbito da prioridade temática 4: os programas multi nos países terceiros**

- *Tema D – Programas de prestação de informação e de promoção que visem países terceiros*

#### TIPOS DE ATIVIDADES ELEGÍVEIS

1. Gestão de projetos
2. Relações públicas
  - Assessoria de relações públicas
  - Sessões com a Imprensa
3. Sítios *web*, meios de comunicação social
  - Instalação, atualização e manutenção de sítios *web*

- Meios de comunicação social (criação de contas, divulgação regular)
- Outros (aplicações móveis, plataformas de aprendizagem eletrónica, seminários em linha, etc.)
- 4. Publicidade
  - Imprensa; Televisão; Rádio; Em linha; Cartaz; Cinema
- 5. Instrumentos de comunicação
  - Publicações, conjuntos para a comunicação social, material promocional
  - Vídeos promocionais
- 6. Eventos
  - *Stands* em feiras;
  - Seminários, *ateliers*, encontros B2B, formações para o comércio, ateliers de cozinha, atividades nas escolas
  - Semanas gastronómicas
  - Patrocínio de eventos
  - Viagens de estudo à Europa
- 7. Promoção em pontos de venda (POS)
  - Jornadas de degustação
  - Outras: promoção em publicações dos retalhistas, publicidade em POS.

#### **TAXA MÁXIMA DE FINANCIAMENTO:**

- Para os programas multi no mercado interno e nos países terceiros: 80% dos custos elegíveis;
- No caso de requerentes estabelecidos em Estados-Membros que recebam, em 1 de janeiro de 2014 ou depois dessa data, assistência financeira, em conformidade com os artigos 136.º e 143.º do TFUE, a percentagem será de 85%.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **12 de abril de 2018**.

### **III. NOVO FUNDO DE COOPERAÇÃO REGIONAL EEA GRANTS/NORWAY GRANTS 2014-2021 (<https://eeagrants.org/regionalcooperation>)**

#### **OBJETIVOS:**

- Expansão geográfica dos projetos;
- Sustentabilidade;
- Estabelecimento de parcerias transversais (públicas, privadas, académicas, ONGs, etc.);
- Projetos-piloto com possibilidade de escalonamento em programas da EU;
- Iniciativas inovadoras e económicas
- Resultados tangíveis com boa visibilidade e impacto.

#### **BENEFICIÁRIOS:**

- Municípios, associações de municípios;
- Regiões, associações de regiões;
- Unidades organizacionais do governo central, organizações parcialmente financiadas por unidades do governo central, empresas estatais, organizações estatais;
- Organizações da sociedade civil, organizações sem fins lucrativos, empresas sociais, associações de interesse de pessoas jurídicas, fundações e fundos de doação;
- Empresas;
- Cooperativas (fabricação, habitação, consumidor);
- Parceiros sociais (sindicatos, associações setoriais, associações patronais, câmaras de comércio e indústria).

#### **FOCOS/PRIORIDADES DE ATUAÇÃO:**

1. **Inovação, investigação, educação e competitividade;**
  - Desenvolvimento económico, inovação e PME's;
  - Investigação;
  - Educação, Bolsas de Estudo, Aprendizagem e empreendedorismo jovem;
  - Equilíbrio trabalho/vida familiar



- Diálogo social
- 2. Inclusão social, emprego jovem e redução da pobreza;**
  - Desafios europeus da saúde pública;
  - Inclusão;
  - Crianças e jovens em risco;
  - Emprego jovem;
  - Desenvolvimento local e redução da pobreza.
- 3. Ambiente, energia, alterações climáticas e economia de baixo carbono;**
  - Ambiente e ecossistemas;
  - Energia renovável, Eficiência Energética;
  - Adaptação e mitigação das alterações climáticas.
- 4. Cultura, sociedade civil, boa governança e direitos e liberdades fundamentais;**
  - Empreendedorismo cultural, património cultural e cooperação cultural;
  - Sociedade civil;
  - Boa governação e transparência;
  - Direitos humanos – implementação nacional.
- 5. Justiça e assuntos internos.**
  - Asilo e migração;
  - Serviços Correcionais e Detenção Pré-julgamento;
  - Cooperação policial internacional e combate à criminalidade;
  - Violência doméstica e igualdade de género;
  - Prevenção e preparação para desastres.

#### TAXA MÁXIMA DE FINANCIAMENTO:

- Organizações não governamentais: até 90% das despesas elegíveis (até 50% do cofinanciamento exigido pode assumir a forma de contribuições em espécie sob a forma de trabalho voluntário)
- Universidade e instituições de investigação e desenvolvimento: até 90% das despesas elegíveis
- Estadosadores (Noruega, Islândia e Liechtenstein): 100% das despesas elegíveis
- Outras entidades: 85% das despesas elegíveis

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **01 de julho de 2018**.

#### Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Making Cities Work ( <a href="http://jpi-urbaneurope.eu/making-cities-work/">http://jpi-urbaneurope.eu/making-cities-work/</a> )	Até 28 de fevereiro de 2018

## Programa Operacional Mar 2020

#### Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo no domínio da Eficiência Energética (Portaria n.º 61/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Arranque de Atividade para Jovens Pescadores (Portaria n.º 60/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Desenvolvimento de novos mercados, campanhas promocionais e outras medidas de comercialização (Portaria n.º 58/2016 de 28 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio aos Planos de Produção e de Comercialização (Portaria n.º 53/2016 de 24 de março)	Decorre em período contínuo
Apoio à Armazenagem dos Produtos da Pesca (Portaria n.º 215/2016, de 04 de agosto)	Decorre em período contínuo

# Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020

## I. PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (Aviso n.º 06/Operação 3.2.2/2018)

### OBJETIVOS:

- Melhorar as condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas do setor agrícola.

### BENEFICIÁRIOS:

Pessoas individuais ou coletivas que exerçam a atividade agrícola.

### TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES:

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1.000,00€ e inferior ou igual a 40.000,00€.

### CONDIÇÕES DE ACESSO:

#### Beneficiário

- Deter Contabilidade nos termos da legislação em vigor;
- Ter um volume de negócios igual ou inferior a 50.000,00€ e ter recebido de pagamentos diretos um valor igual ou inferior a 5.000,00€.

#### Projetos

- Apresentem coerência técnica, económica e financeira a ser avaliada em sede de modelo de análise;
- Montante de investimento igual ou inferior a 40.000,00€.

### BENEFICIÁRIOS:

Pessoas individuais ou coletivas que exerçam a atividade agrícola.

### FREGUESIAS ELEGÍVEIS:

Antas, Gemeses, União das Freguesias de Apúlia e Fão, União das Freguesias de Belinho e Mar, União das Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra e União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até 23 de março de 2018.

### Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Investimentos Não Produtivos (Aviso n.º 02/Ação 7.11/2017)	Até 20 de fevereiro de 2018
Ações de Informação (Aviso n.º 2/Operação 2.1.4/2018)	Até 09 de fevereiro de 2018

## Iniciativas nacionais para o setor rural

## I. ACADEMIA DO CENTRO DE FRUTOLOGIA COMPAL (<http://centrofrutologiacompal.pt/academia/introducao/>)

### OBJETIVOS:

A Academia do Centro de Frutologia Compal pretende disseminar conhecimento sobre a fruta e seus produtos derivados, através de um programa de formação composto por módulos teóricos, sessões no terreno e visitas a explorações modelo que permitem aos fruticultores conhecer as especificidades da produção e gestão agrícola

nas várias regiões do país.

#### **BENEFICIÁRIOS:**

Empresários frutícolas de norte a sul do país que produzem ou pretendam produzir frutas como Amora, Cereja, Framboesa, Maçã, Mirtilo, Romã, Pera Rocha, kiwi, groselha, entre outras.

#### **FASES:**

A Academia direciona-se para empreendedores frutícolas que pretendem instalar-se pela primeira vez, aumentar a sua exploração agrícola ou reconvertê-la.

Desenrola-se em 7 fases, culminando com a atribuição de 3 bolsas de instalação, no valor de 20.000 euros cada.

**Fase 1 – Submissão de candidaturas** – até 23 de fevereiro de 2018;

**Fase 2 – Avaliação de candidaturas** – 12 de março de 2018 a 12 de abril de 2018;

**Fase 3 – Divulgação de Resultados** – abril de 2018;

**Fase 4 – Período de Formação** – 24 de abril de 2018 a 27 de julho de 2018;

**Fase 5 – Submissão de Projetos** – 2 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018;

**Fase 6 – Avaliação de Projetos** – 6 de agosto de 2018 a 28 de setembro de 2018;

**Fase 7 – Divulgação de Resultados e Atribuição de Bolsas** – outubro/novembro de 2018

### **Concursos em aberto:**

Concursos/Apoios	Prazo
Linha de Crédito Garantida para Comercialização de Madeira Queimada de Resinosas (Portaria n.º 359-B/2017 de 21 de novembro)	Até 20 de fevereiro de 2018

## **Prémios**

### **I. CONCURSO NORTE MULTIMÉDIA (<http://onortesomosnos.jn.pt/multimedia/>)**

#### **OBJETIVOS:**

O Norte Multimédia tem como objetivo estimular a produção, exibição e apreciação de fotografia e vídeo na Região Norte de Portugal, aproveitando o mote para a celebração do Dia da Europa (9 de maio) e da reflexão sobre a importância da aplicação dos fundos europeus e da vivência da nossa cidadania europeia.

#### **BENEFICIÁRIOS:**

O concurso Norte Multimédia surge no âmbito dos Prémios “O Norte somos nós” e pretende contribuir para a revelação de novos fotógrafos, realizadores e produtores, profissionais e amadores, expondo o seu trabalho, e procurando despertar a criatividade e a criação, com origem no tema “A Europa está aqui!”. Podem concorrer pessoas até 35 anos, com trabalhos realizados na Região Norte.

#### **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:**

1. Todas as imagens e todos os vídeos deverão estar de algum modo relacionadas com o tema “A Europa está aqui!”, e deverão ter sido capturadas e/ou desenvolvidas desde o ano de 2014, inclusive.
2. Serão aceites imagens e vídeos a cores ou preto e branco.
3. O tratamento digital das imagens e dos vídeos poderá focar-se em várias tipologias de edição, sendo admitida a participação de montagens ou imagens criadas digitalmente, assim como animações/vídeos de animação, até 60 segundos de duração.
4. Cada participante pode submeter um máximo de três fotografias e de um vídeo.
5. As imagens terão, obrigatoriamente, de ter um título associado no nome do ficheiro. Caso o concorrente não atribua um título ao respetivo ficheiro fotográfico e de vídeo, estas serão automaticamente excluídas do concurso.



6. No caso de o participante submeter um número mais elevado de imagens e de vídeos do que o admitido no regulamento, apenas serão admitidas as primeiras três imagens submetidas do concorrente em causa e o primeiro vídeo submetido, no caso dessa tipologia.
7. As imagens não poderão conter qualquer logotipo, assinatura ou qualquer outro elemento que identifique o participante em causa. Estas serão automaticamente excluídas para não condicionarem, seja de que forma for, a avaliação do júri do concurso.
8. Não poderão ser apresentadas obras cujos direitos de autor não pertençam integralmente e sem exceção ao participante.
9. Não podem ser submetidas ao concurso obras já premiadas em concursos ou festivais anteriores.

#### PRÉMIOS:

1. Serão atribuídos prémios às duas participações com maior pontuação:  
NORTE MULTIMÉDIA – Imagem – 2.000,00€, em vale, para equipamento fotográfico  
NORTE MULTIMÉDIA – Vídeo – 3.000,00€, em vale, para equipamento de filmagem
2. O júri poderá atribuir menções honrosas, quando as mesmas se justificarem;
3. Não é admitida a atribuição de diferentes prémios ao mesmo concorrente. Caso, após fecho da pontuação, se verifique esta situação, o prémio mais baixo deverá ser atribuído à imagem de autor distinto imediatamente seguinte na classificação.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **31 de março de 2018**.

#### Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Prémio Nacional de Reabilitação Urbana ( <a href="http://www.premio.vidaimobiliaria.com">www.premio.vidaimobiliaria.com</a> )	Até 16 de fevereiro de 2018
3.ª Edição Prémio Inovação NOS ( <a href="http://www.nos.pt/empresas/PAGES/premioinovaconos.aspx">http://www.nos.pt/empresas/PAGES/premioinovaconos.aspx</a> )	Até 31 de março de 2018
Prémio Inovação Valorpneu ( <a href="http://www.inovacaovalorpneu.pt">http://www.inovacaovalorpneu.pt</a> )	Até 20 de abril de 2018
Candidaturas Green Key ( <a href="https://greenkey.abae.pt/sobre/#quem-somos">https://greenkey.abae.pt/sobre/#quem-somos</a> )	Até 31 de janeiro de 2018

## Legislação

#### AGRICULTURA:

- **Despacho Normativo n.º 2/2018, de 10 de janeiro** – Procede à sexta alteração ao despacho normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro, alterado pelos despachos normativos n.ºs 4/2015, de 27 de janeiro, 1-A/2016, de 11 de fevereiro, 5/2016, de 13 de julho, 11-B/2016, de 31 de outubro, e 1-A/2017 de 27 de fevereiro, que estabelece as normas complementares de execução dos regimes de apoio associado «animais».
- **Aviso n.º 584/2018, de 10 de janeiro** – Define os valores da taxa de certificação a cobrar no ato da certificação pelas entidades certificadoras.
- **Despacho normativo n.º 3/2018, de 18 de janeiro** – Altera (quinta alteração) o Despacho Normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro, que estabeleceu os requisitos legais de gestão (RLG) e as normas mínimas para as boas condições agrícolas e ambientais das terras (BCAA), no âmbito da condicionalidade, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 93.º do Regulamento (EU) n.º 1306/2013, de dezembro, alterado pelos Despachos Normativos n.ºs 16/2015, de 25 de agosto, 1-B/2016, 4/2016, de 9 de maio, e 15-B/2016, de 29 de dezembro.
- **Portaria n.º 35/2018, de 25 de janeiro** – Procede à sexta alteração à Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, que aprova, em anexo, o Regulamento de aplicação dos regimes de pagamento base, pagamento por práticas agrícolas benéficas para o clima e para o ambiente, pagamento para os jovens agricultores, pagamento específico para o algodão e regime da pequena agricultura.

## FLORESTAS:

- **Portaria n.º 15-A/2018, de 12 de janeiro** – Estabelece as normas técnicas essenciais a considerar no âmbito da elaboração de projetos de arborização e de rearborização, do respetivo processo de análise e decisão, e da sua execução.
- **Portaria n.º 15-B/2018, de 12 de janeiro** – Define as habilitações mínimas, exigidas para elaboração e subscrição de projetos no âmbito das ações de arborização e de rearborização, com recurso a espécies florestais, para efeitos da autorização e da comunicação prévia previstas nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, bem como o seu registo.
- **Resolução da Assembleia da República n.º 9/2018, de 15 de janeiro** – Recomenda ao Governo o lançamento de um programa de autoproteção que promova campanhas de informação e sensibilização sobre como agir em caso de incêndio florestal.
- **Resolução da Assembleia da República n.º 10/2018, de 15 de janeiro** – Recomenda ao Governo a adoção de medidas para recuperação dos solos e das encostas afetados pelos incêndios, promovendo uma nova política florestal nacional.
- **Resolução da Assembleia da República n.º 11/2018, de 15 de janeiro** – Recomenda ao Governo que avalie e identifique o impacto dos incêndios florestais sobre os recursos naturais e adote uma estratégia para a recuperação das áreas afetadas que inclua medidas de apoio à pecuária e às raças autóctones, bem como à silvicultura vocacionada para a plantação de carvalhos, castanheiros e outras folhosas.

## MAR:

- **Despacho n.º 532-A/2018, de 10 de janeiro** – Interdita a captura, manutenção a bordo e descarga de sardinha (*Sardina pilchardus*), até ao dia 30 de abril de 2018, com qualquer arte de pesca, na zona 9 definida pelo Conselho Internacional para a Exploração do Mar.
- **Portaria n.º 15-D/2018, de 12 de janeiro** – Estabelece as medidas de gestão para a raia curva (*Raja undulata*) para o ano de 2018 e as condições a observar relativamente à recolha de informação para a avaliação científica desta unidade populacional, na subzona 9 do Conselho Internacional de Exploração do Mar.
- **Portaria n.º 28/2018, de 22 de janeiro** – Estabelece, para o ano de 2018, um regime excecional para a captura de espécies acessórias nas pescarias de cerco, relativamente ao previsto no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento de Pesca por Arte de Cerco.
- **Portaria n.º 16/2018, de 15 de janeiro** – Estabelece limitações à captura e descarga de biqueirão (*Engraulis encrasicolus*) na subzona 9 do Conselho Internacional de Exploração do Mar com o objetivo de gerir a quota disponível de biqueirão em 2018.

### GOSTARIA DE CERTIFICAR A SUA EMPRESA?

A implementação de um sistema de gestão e a sua posterior certificação, é uma mais-valia para a empresa, uma vez que traz reconhecimento e satisfação da parte dos clientes/colaboradores. Para além disso promove uma melhoria da imagem, acesso a novos mercados, redução de custos de funcionamento através da melhoria do desempenho operacional e uma nova cultura com a sensibilização e motivação dos colaboradores, orientada para a melhoria contínua e para a satisfação dos clientes e outras partes interessadas.

Neste sentido, o Serviço de Desenvolvimento Local (SDL) e o Serviço de Qualidade e Inovação (SQI), serviços desta Câmara Municipal, em parceria com o Gabinete de Qualidade Total da Esposende Ambiente E.E.M, pretendem promover um projeto concelhio no sentido de auxiliar as empresas locais a desencadear o processo de certificação com a principal meta de estas serem reconhecidas perante os seus clientes e fornecedores.

Assim, para qualquer informação sobre como uma empresa deve proceder para se certificar pode contactar os serviços acima mencionados, e logo tentaremos prestar todo o apoio necessário.



**Esposende Investe**

Para qualquer informação adicional contacte o Serviço de Desenvolvimento Local.

Praça do Município 4740-223 Esposende tel 253960100 fax 253960176  
marcia.mesquita@cm-esposende.pt COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, AGRICULTURA E PESCAS  
joana.miranda@cm-esposende.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA QUALIDADE  
monica.nogueira@esposendeambiente.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA AMBIENTAL